



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2.235/23

Na qualidade de Secretário de Cultura e Economia Criativa e em atendimento ao § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, **DETERMINO** a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa sobre a Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL OSWALDO GOELDI**, objetivando a execução do Projeto denominado “Projeto Modelando Tradições”, a ser custeado com recurso proveniente das Emendas Parlamentares nº 239.3 e 248.2.

A publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública Municipal na internet e no Diário Oficial do Município de Taubaté.

SECEC, aos 21/03/2023

FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Economia Criativa

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de realização de parceria entre a administração pública e a Associação Artística Cultural Oswaldo Goeldi, para cooperação financeira às atividades relacionadas aquela entidade, conforme plano de trabalho;

Considerando que a entidade Associação Artística Cultural Oswaldo Goeldi, tem por objetivos desenvolver projetos próprios voltados ao fomento de artes plásticas, a criação, a crítica, a edições, a pesquisa, a experimentação, a circulação e a preservação fotográfica e a difusão da produção artística, apoiando projetos inovadores que estimulem a criação e a reflexão no campo das artes visuais e literárias;

Considerando que a entidade Associação Artística Cultural Oswaldo Goeldi, tem em suas funções sociais e culturais objetivo de difundir a cultura regional, qualificar e expor trabalhos de artistas locais da cultura popular que não possuem visibilidade e apoio ao seu trabalho;

Considerando que as Emendas Parlamentares de nºs 239.3 e 248.2 foram direcionadas para entidade Associação Artística Cultural Oswaldo Goeldi;

Considerando que os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº13.019, de 2014”.

Considerando que o art.31 inciso II da Lei 13.019/2014 permite inexigibilidade de chamamento público na hipótese de a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção.

Considerando o art. da Lei 13.019/2014, justificamos a ausência de realização de chamamento público com a entidade Associação Artística Cultural Oswaldo Goeldi, para cooperação financeira às atividades relativas aquela entidade conforme plano de trabalho, nos termos da lei.

Taubaté, 27 de fevereiro de 2023

Fernando Paschoal de Oliveira
Secretário de Cultura e Economia Criativa
Prefeitura Municipal de Taubaté

SECEC - Praça Coronel Vitoriano, 01, Centro, Taubaté/SP. Telefone: (12) 3621-6040.